



PORTARIA Nº 56/2025

Súmula: Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidora municipal e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reclamação formal apresentada à Ouvidoria Municipal, sob Protocolo PMC20250508015119168, pela Sra. Angélica de Fátima Blemer, mãe do aluno Victor Pietro Blemer Godoy, relatando que seu filho teria sido agredido física e psicologicamente pela professora Silvana Pimentel Garcia, na Escola Municipal Tiradentes, mediante atos como puxões de cabelo, empurrões e apelidos ofensivos atribuídos ao menor;

CONSIDERANDO o conteúdo do Boletim de Ocorrência registrado pela mesma genitora em 08/05/2025 na Delegacia de Polícia de Catanduvas, reiterando os fatos descritos administrativamente;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de manifestação anterior registrada sob Protocolo PMC20250507084153167, por parte da Sra. Monique Jaqueline de Oliveira Carneiro, igualmente relatando episódio de agressão por parte da mesma servidora em situação análoga;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos, incluindo "o relato da Coordenação Escolar, informando que os fatos não haviam sido oficialmente comunicados à escola antes das denúncias"; "a manifestação da equipe gestora, reconhecendo a necessidade de apuração e informando que, até então, a servidora não possuía registros de condutas semelhantes"; e "o relato de reunião realizada em 10 de maio de 2025 com a genitora de um dos alunos, na qual reafirmou os fatos denunciados e manifestou preocupação com o estado emocional da criança";

CONSIDERANDO os pareceres jurídicos emitidos pela Assessoria Jurídica do Município, datados de 07 e 12 de maio de 2025, que apontam a legalidade e conveniência do afastamento cautelar da servidora, com base na aplicação subsidiária do art. 147 da Lei Federal nº 8.112/1990, tendo em vista a omissão da legislação municipal quanto à medida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade física e emocional dos alunos, bem como a neutralidade da apuração administrativa;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data: 16.05.2025
11:15:42 -03

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a lisura na apuração dos fatos, resguardar a integridade do aluno envolvido, e preservar o regular funcionamento da unidade escolar;

RESOLVE



Art. 1º. Determinar o afastamento cautelar da servidora SILVANA PIMENTEL GARCIA, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Escola Municipal Tiradentes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, com o objetivo de resguardar a instrução de procedimento administrativo disciplinar que será instaurado para apuração dos fatos noticiados.

Art. 2º. O afastamento ora determinado poderá ser prorrogado por igual período, caso subsistam os motivos que o fundamentaram, mediante nova decisão administrativa devidamente motivada.

Art. 3º Durante o período de afastamento, a servidora deverá manter endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação e permanecer à disposição da Administração para os atos do processo.

Art. 4º. O afastamento cautelar ora determinado não configura aplicação de penalidade, tampouco prejulga os fatos sob apuração, devendo ser resguardado à servidora o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa no curso de eventual processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 15 de maio de 2025.


ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO